

**RESOLUÇÃO ARSAL Nº 48, DE 13 DE ABRIL DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE AS TABELAS QUE COMPÕEM A  
ESTRUTURA TARIFÁRIA DA GÁS DE ALAGOAS S.A.  
– ALGÁS.**

**O Diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL**, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 6700 / 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS, as quais deverão ser aplicadas no período de 1º de março de 2005 a 28 de fevereiro de 2006.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 13 de abril de 2005, 117º da República.

*Álvaro Otávio V. Machado*

Diretor Geral

### SEGMENTO INDUSTRIAL

<b>Volume Diário</b>	<b>Tarifas ex- impostos</b>
0 a 500	0,4798
501 a 1.000	0,4462
1.001 a 5.000	0,4195
5.001 a 10.000	0,3985
10.001 a 20.000	0,3825
20.001 a 50.000	0,3692
50.001 a 100.000	0,3648
100.001 a 150.000	0,3575
150.001 a 200.000	0,3503
acima de 200.000	0,3433

### SEGMENTO COMERCIAL

<b>Volume Diário</b>	<b>Tarifas ex- impostos</b>
0 a 500	1,0003
501 a 1.000	0,8502
1.001 a 1.500	0,7482
1.501 a 3.000	0,5986
3.001 a 5.000	0,5088
5.001 a 10.000	0,4821
10.001 a 15.000	0,4567
acima de 15.000	0,4327

### SEGMENTO RESIDENCIAL

<b>Volume Mensal</b>	<b>Tarifas ex- impostos</b>
0 a 25	1,4175
26 a 50	1,2600
51 a 75	1,0580
76 a 100	1,0200
acima de 100	0,9900

### GÁS VEICULAR

	<b>Tarifas ex- impostos</b>
Tarifa única	0,4152